ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 54 / 2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

RESIOESTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA

com o NIF 504 502 298, para a instalação localizada em Vilar – Cabeça Gorda, no concelho do Cadaval, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Triagem e compactação de resíduos sólidos urbanos
Armazenagem temporária de resíduos sólidos urbanos
Recepção de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 5 de Junho de 2014.

Lisboa, 5 de Junho de 2009

p\ A Vice-Presidente

Paula Santana
M. Isabel Rosmaninho
Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000054- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa RESIOESTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1 - Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na triagem, compactação e armazenagem temporária de resíduos.

R3 – Reciclagem / recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes;

R4 - Reciclagem / recuperação de metais e ligas;

R5 - Reciclagem / recuperação de outras matérias inorgânicas;

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de operação de eliminação.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

02 01 04 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens);

02 01 09 Resíduos agro-químicos não contendo substâncias perigosas

02 01 10 Resíduos metálicos;

03 01 05 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não contendo substâncias perigosas;

15 01 01 Embalagens de papel e cartão;

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000054- / -2009

15 01 02 Embalagens de plástico;

15 01 03 Embalagens de madeira;

15 01 04 Embalagens de metal;

15 01 05 Embalagens compósitas;

15 01 06 Misturas de embalagens;

15 01 07 Embalagens de vidro;

16 01 17 Metais ferrosos;

16 01 18 Metais não ferrosos;

16 01 19 Plástico;

16 02 11 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC;

16 02 13 (*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12;

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13;

17 02 01 Madeira;

17 02 03 Plástico;

17 04 01 Cobre, bronze e latão;

17 04 02 Alumínio;

17 04 05 Ferro e aço;

17 04 07 Mistura de metais;

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10;

20 01 01 Papel e cartão;

20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio;

20 01 23 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos;

20 01 25 Óleos e gorduras alimentares;

20 01 33 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores;

20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33;

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000054- / -2009

20 01 35 (*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos;

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35;

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37;

20 01 39 Plásticos;

20 01 40 Metais;

20 03 07 Monstros.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

a) Origens descriminadas dos resíduos

b) Quantidade, classificação (LER) e destino descriminados dos resíduos

c) Identificação das operações efectuadas

d Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000054- / -2009

3.3 - O armazenamento temporário dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana e de forma a evitar a possibilidade de derrame, incêndio ou explosão;

3.4 – Os locais destinados à armazenagem temporária de resíduos deverão encontrar-se devidamente impermeabilizados, sendo prevista a contenção de eventuais escorrências ou derrames, de modo a evitar a possibilidade de dispersão, devendo ser tomadas todas as medidas conducentes à minimização dos riscos de contaminação de solos e águas;

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.6 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.7 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.8 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

4 – Identificação do responsável técnico pelas operações de gestão de resíduos

Engªa Marta Lóia Guerreiro

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000054- / -2009

5 - Identificação dos equipamentos licenciados

Equipamentos fixos:

- Cabine de triagem de plástico / metal, incluindo tapete de alimentação, tapete de escolha e tapete de refugo, bem como elctroíman;
- Prensa de plástico
- Prensa de metal
- Triturador de papel
- Prensa de papel

Equipamentos móveis:

- Pá carregadora de rodas
- Empilhadores (2)
- Pá carregadora mini
- Empilhador telescópico
- Camião pesado de 3 eixos e 26 ton

Lisboa, 05 de Junho de 2009

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt